Araucária, 15 de janeiro de 2018.

Ofício Externo n° 024/2018 - PGM
Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei n° 2.095/2018 que autoriza o Executivo Municipal a Contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios – CNM – Confederação Nacional dos Municípios, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal apresentar substitutivo ao Projeto de Lei n° 2.095/2018 que autoriza o Executivo Municipal a Contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios – CNM – Confederação Nacional dos Municípios, com a finalidade de incluir no texto legal a dotação orçamentária que dará suporte à contribuição.

Sendo assim, pontuamos que a alteração realizada reside na inclusão de dispositivo nos seguintes termos:

> *"**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.1000.9960 da Secretaria Municipal de Governo."*

Além disso, para melhor análise da proposta, encaminhamos documentos complementares, a fim de que integrem o Projeto de Lei em apreço.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

PROTOCOLO Nº 179 / 2018
EM: 16 / 01 / 2018
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 2.095/2018

EMENTA: *"Autoriza o Executivo Municipal a Contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios – CNM – Confederação Nacional dos Municípios, conforme especifica e dá outras providências."*

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM** – CNPJ. nº. 00.703.157/0001-83, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Araucária, através da Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:-

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral anual das mesmas.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.1000.9960 da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 15 de janeiro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária